

## EDITAL

### NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA INICIATIVA “NATAL NO COMÉRCIO LOCAL”

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, em cumprimento do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seu Despacho n.º 18-A/GP/2017, de 14 de novembro de 2017:

“José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando:

- § Que a promoção do desenvolvimento constitui umas das atribuições dos municípios, conforme preceitua o disposto na alínea m), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- § Que, em harmonia ao preceituado na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º do do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- § Que, em conformidade com o citado enquadramento legal, o Município pretende dar continuidade a uma política promotora da dinamização da atividade económica do concelho de Reguengos de Monsaraz;
- § Que, nesta senda, o Município pretende promover entre 01 e 31 de dezembro de 2017, uma iniciativa de dinamização e apoio à atividade económica local, denominada por “Natal no Comércio Local”, com o objetivo de incentivar as compras no comércio tradicional local, serviços e estabelecimentos de alojamento, restauração e bebidas sediados no concelho de Reguengos de Monsaraz;
- § Que é necessário e urgente, atenta a proximidade da época natalícia, estabelecer um conjunto de regras com as condições de participação na iniciativa em apreço, onde conste, inclusivamente o período prévio para adesão à iniciativa por parte dos comerciantes e prestadores de serviços;

- § A impossibilidade manifesta, de fato e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal estando presente a maioria dos seus membros,
- § Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

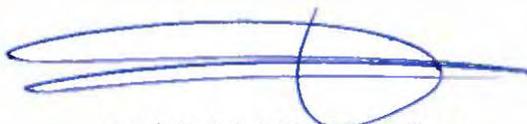
**DETERMINA,**

- a) A aprovação do documento que contém as Normas de participação na Iniciativa de dinamização e apoio à atividade económica local, denominada por “Natal no Comércio Local”, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os devidos e legais efeitos;
- b) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação;
- c) A publicação do presente despacho através de Edital a afixar nos locais de estilo e a publicar no *site* do Município de Reguengos de Monsaraz.”

Para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume deste Concelho, por 10 (dez) dias úteis, subsequentes à data do presente.

Reguengos de Monsaraz, 16 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz,



José Gabriel Paixão Calixto

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHO N.º 18-A/GP/2017

#### NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA INICIATIVA “NATAL NO COMÉRCIO LOCAL”

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando:

- § Que a promoção do desenvolvimento constitui umas das atribuições dos municípios, conforme preceitua o disposto na alínea m), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- § Que, em harmonia ao preceituado na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º do do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- § Que, em conformidade com o citado enquadramento legal, o Município pretende dar continuidade a uma política promotora da dinamização da atividade económica do concelho de Reguengos de Monsaraz;
- § Que, nesta senda, o Município pretende promover entre 01 e 31 de dezembro de 2017, uma iniciativa de dinamização e apoio à atividade económica local, denominada por “Natal no Comércio Local”, com o objetivo de incentivar as compras no comércio tradicional local, serviços e estabelecimentos de alojamento, restauração e bebidas sediados no concelho de Reguengos de Monsaraz;
- § Que é necessário e urgente, atenta a proximidade da época natalícia, estabelecer um conjunto de regras com as condições de participação na iniciativa em apreço, onde conste, inclusivamente o período prévio para adesão à iniciativa por parte dos comerciantes e prestadores de serviços;

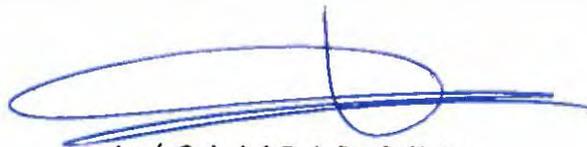
- § A impossibilidade manifesta, de fato e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal estando presente a maioria dos seus membros;
- § Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

**DETERMINA,**

- a) A aprovação do documento que contém as Normas de participação na Iniciativa de dinamização e apoio à atividade económica local, denominada por “Natal no Comércio Local”, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os devidos e legais efeitos;
- b) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação;
- c) A publicação do presente despacho através de Edital a afixar nos locais de estilo e a publicar no *site* do Município de Reguengos de Monsaraz.

Reguengos de Monsaraz, 14 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz,



José Gabriel Paixão Calixto